

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

2023

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO (RAF)

EXERCÍCIO DE 2023

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (SFMSP)

SUPERINTENDENTES: Fernando Alencar Medeiros (07.05.22 a 10.01.23)

José do Carmo Garcia (11.01. 23 a 10.10.23)

Valdir Motta Tocacelli (11.10.23 a 31.12.23)

Conselheiro Relator:

Conselheiro Roberto Braguim

Secretário de Controle Externo:

Rafael Valverde Arantes

Equipe Técnica:

Gustavo Felipe Ripper C. T. de Souza

Luciano Teixeira

Ruth Jenn T. S. Inoshita

Coordenador de Controle Externo I

Supervisor de Controle Externo I

Auditora de Controle Externo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. Prestação de Contas	6
1.2. Destaques do Exercício	7
2. ASPECTOS DE GESTÃO	8
2.1. Gestão Orçamentária	8
2.1.1. Receita Orçamentária	8
2.1.2. Despesa Orçamentária	9
2.1.3. Resultado da Execução Orçamentária	9
2.2. Gestão Financeira	10
2.2.1. Movimentação Financeira	10
2.2.2. Evolução do Fluxo Financeiro	11
3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	12
3.1. Notas Explicativas	12
3.2. Distorções Relevantes	15
3.3. Balanço Patrimonial	16
3.3.1. Caixa e Equivalentes de Caixa	16
3.3.2. Créditos a Receber de Curto e Longo Prazo	17
3.3.3. Estoques	21
3.3.4. Imobilizado – Bens Móveis	22
3.3.5. Precatórios	24
3.4. Demonstração das Variações Patrimoniais	25
3.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa	26
3.6. Balanço Financeiro	26
3.7. Balanço Orçamentário	27
4. ASPECTOS DE CONFORMIDADE	28
4.1. Créditos Adicionais	28
4.2. Restos a Pagar	29
4.3. Processo de Liquidação	30
5. COMENTÁRIOS DO GESTOR	32
6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS	32
6.1. Proposta de Recomendações	32
6.2. Proposta de Ciência	33
7. DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35

QUADRO DE SIGLAS

BF	Balanço Financeiro
BO	Balanço Orçamentário
BP	Balanço Patrimonial
CADIN	Cadastro Informativo Municipal
CONSOLARE	Concessionaria de cemitérios e serviços funerários SPE S/A
CORTEL	SPE Consórcio Cortel SP S/A
DCASP	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DEPRE	Diretoria de Execução de Precatórios
DF	Decreto Federal
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DM	Decreto Municipal
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DOCSP	Diário Oficial da Cidade de São Paulo
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
GRUPO MAYA	Cemitérios e Crematórios São Paulo SPE S/A
IPC	Instrução de Procedimentos Contábeis
LM	Lei Municipal
LOA	Lei Orçamentária Anual
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
NBC TSP EC	Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Estrutura Conceitual
NBC TSP 07	Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Ativo imobilizado
NBC TSP 11	Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Apresentação das Demonstrações Contábeis
NBC TSP 13	Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis.
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PGM/JUD	Procuradoria Geral do Município de São Paulo - Departamento Judicial
PIPCP	Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis
PL	Patrimônio Líquido
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo
RAF	Relatório Anual de Fiscalização
SEGES	Secretaria Municipal de Gestão
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SIAFIC	Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle
SMSUB	Secretaria Municipal de Subprefeituras
SOF	Sistema de Orçamento e Finanças
SPRegula	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCMSP	Tribunal de Contas do Município de São Paulo
TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)
VELAR	Concessionária Prever Administração Cemiterial e Serviços Funerários S.A.
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva

1. INTRODUÇÃO

O SFMSP é uma autarquia criada pela Lei Municipal 5.562/58 e alterada pela Lei Municipal 7.430/70, ambas posteriormente revogadas pela Lei Municipal 8.383/76, que a reorganizou administrativamente. O Decreto Municipal (DM) 12.925/76 e a Resolução SFMSP 8/76 fixaram as atribuições dos setores da entidade.

Em 2023, em virtude da concessão, houve a transferência da gestão, operação, revitalização e expansão dos cemitérios e prestação dos serviços funerários (fornecimento de caixões mortuários, transporte fúnebre, entre outros) para as seguintes contratadas:

- 1 - Concessionária de cemitérios e serviços funerários SPE S/A (Consolare): cemitérios Consolação, Quarta Parada, Santana, Tremembé, Vila Formosa I e II, Vila Mariana
- 2 - SPE Consórcio Cortel SP S/A (Cortel): cemitérios Araçá, Dom Bosco, Santo Amaro, São a prestação de serviços funerários no Município de São Paulo
- 3 - Concessionária Prever Administração Cemiterial e Serviços Funerários S.A. (Velar): cemitérios da Freguesia do Ó, Itaquera, Penha, São Luiz, São Pedro, Crematório Vila Alpina
- 4 - Cemitérios e Crematórios São Paulo SPE S/A (Grupo Maya): cemitérios Campo Grande, Lageado, Lapa, Parelheiros e Saudade.

A SP Regula ficou responsável pela fiscalização do serviço prestado pelas concessionárias no crematório e cemitérios do município São Paulo.

Foi sancionada a Lei Municipal 17.864/22, a qual dispõe sobre a efetivação das providências necessárias à extinção do SFMSP até 31.12.23, conforme disposto no seu art. 2º¹. Cabe destacar, nesse contexto, o DM 63.110 de 29.12.23, que dispõe sobre a extinção², liquidação e

¹ Art. 2º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023 o prazo para efetivação das providências preconizadas no art. 108 da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020 (...)

[...]
§ 2º O Executivo disporá, mediante decreto, sobre a transferência gradual dos bens patrimoniais, cargos, pessoal, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

² Art. 1º Fica extinto, em 31 de dezembro de 2023, o Serviço Funerário do Município de São Paulo, bem como encerrados, na mesma data, os trabalhos da Comissão Especial de Transição Institucional do Serviço Funerário do Município de São Paulo – CETISF regulados pelo Decreto nº 61.989, de 18 de novembro de 2022

encerramento da personalidade jurídica³ da Autarquia, em 31.12.23.

Assim, em 2024, a Autoridade Liquidante do SFMSP passou a ser sucessora, em todos os atos necessários ao exercício dos direitos, créditos e cumprimento das obrigações decorrentes de lei, contrato ou ato administrativo, bem como demais obrigações pecuniárias ainda remanescentes e não transferidas para os demais órgãos e entes da Administração Municipal, até o encerramento da liquidação da autarquia, em conformidade com o disposto no art. 5º do DM 63.110/23.

O encerramento das atividades da autarquia influencia a seleção das bases de mensuração dos elementos patrimoniais, haja vista a ausência do pressuposto da continuidade⁴, sendo, portanto, considerada pela Auditoria na avaliação das demonstrações contábeis de 2023 da entidade.

1.1. Prestação de Contas

O artigo 74 do Regimento Interno desta Corte de Contas⁵ estabelece que as entidades da Administração Indireta do Município encaminhem suas contas anuais ao Tribunal até cinco meses após o término do exercício financeiro correspondente.

A prestação de contas do SFMSP referente ao exercício de 2023 foi protocolada de forma eletrônica no TCMSP em 27.05.24, cumprindo o prazo legal estabelecido.

Na Peça 01 do processo eTCM 012214/2024 consta arquivo contendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) de 2023, anexos exigidos pela Lei Federal 4.320/64 e diversos documentos analíticos destinados a respaldar os saldos contabilizados ao término do exercício.

³ Art. 4º O processo de liquidação do Serviço Funerário do Município de São Paulo deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste decreto, com o efetivo encerramento da personalidade jurídica da autarquia municipal.

⁴ NBC TSP 11, item 38. [...] As demonstrações contábeis devem ser elaboradas sob o pressuposto da continuidade, a menos que a administração tenha intenção de liquidar a entidade ou cessar as suas operações ou se não possuir alternativa realista senão a descontinuidade de suas atividades. [...] Quando as demonstrações contábeis não forem elaboradas no pressuposto da continuidade, esse fato deve ser divulgado juntamente com as bases sobre as quais as demonstrações contábeis foram elaboradas e a razão pela qual não se pressupõe a continuidade da entidade.

⁵ Art. 74 - As entidades da Administração Indireta encaminharão suas contas anuais ao Tribunal, para julgamento, no prazo de até cinco meses contados do término do exercício financeiro correspondente.

As demonstrações financeiras de 2023, acompanhadas de suas notas explicativas, foram publicadas na edição de 30.04.24 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOCSP).

O registro contábil dos atos e fatos ocorridos no SFMSP foi realizado no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF), que é o SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) do Município de São Paulo, em atendimento ao disposto no § 6º, art. 48 da Lei Complementar 101/00⁶ e Decreto Federal 10.540/20.

1.2.Destaques do Exercício

Os principais destaques do exercício estão resumidos a seguir:

- O orçamento inicial do SFMSP reduziu 74,2% em comparação ao exercício de 2022. As alterações orçamentárias no exercício foram realizadas em conformidade com a documentação de suporte e limites estabelecidos;
- Houve um déficit na geração líquida de caixa no montante de R\$ 8 milhões, restando um saldo final em Caixa no valor de R\$ 42,8 milhões;
- Há mercadorias para revenda de produtos funerários, não contabilizadas, no montante de R\$ 1,9 milhão, dentre os quais constam cerca de 4.500 urnas/caixões;
- Não há documentação de suporte para embasar o valor registrado em bens móveis (R\$ 15 milhões) em decorrência da ausência do inventário anual;
- O exame empreendido sobre as contas de 2023 do Serviço Funerário do Município de São Paulo revelou a existência de inconsistências materiais no Balanço Patrimonial, em razão da ocorrência de distorções relevantes de valores não corrigidos.

⁶ LC nº 101/00, art. 48, § 6º. Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

2. ASPECTOS DE GESTÃO

Nos subitens seguintes são apresentadas as considerações acerca da gestão orçamentária e financeira do SFMSP do exercício de 2023.

2.1. Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária compreende o registro e a evidenciação do orçamento público, tanto em relação ao planejamento quanto à execução.

O orçamento do SFMSP para 2023 foi aprovado juntamente com os dos demais órgãos e entidades municipais (haja vista o princípio da unidade), por meio da Lei Municipal 17.876/22, totalizando inicialmente o valor de R\$ 42 milhões.

Houve a diminuição do orçamento da Autarquia nos últimos anos, sendo que em 2023 a redução foi de cerca de 74,2% do orçamento em relação ao ano anterior.

Quadro 1 - Evolução do Orçamento SFMSP

Em R\$ mil

Descrição	2021	2022	2023	Δ% 2022 / 2023
LOA	169.059	162.879	42.001	-74,2

Fonte: Balanços orçamentários SFMSP

2.1.1. Receita Orçamentária

A receita orçamentária realizada no exercício de 2023 alcançou o montante de R\$ 40,6 milhões, denotando uma insuficiência de arrecadação de R\$ 1,9 milhão, comparada ao previsto no orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 2 - Receita prevista x arrecadada

Em R\$ mil

Conta Receita	Prevista	Arrecadada	Δ	% Vertical Arrecadado
Receitas Correntes	42.442	40.551	(1.891)	100,0
Patrimonial	170	6.351	6.181	15,7
Serviços	41.083	32.030	(9.053)	78,9
Outras Receitas correntes	1189	2.170	981	5,3
Receitas de Capital	26	-	(26)	-
Alienação de Bens	26	-	(26)	-
Total	42.468	40.551	(1.917)	100

Fonte: Boletim da receita de 2023

Das receitas orçamentárias arrecadadas, cabe destacar a receita patrimonial que superou o valor previsto em R\$ 6,2 milhões, pois essa previsão foi projetada considerando a extinção da Autarquia. Entretanto, durante o exercício, a Prefeitura repassou R\$ 58,3 milhões para custear despesas com salários de servidores efetivos e comissionados, com concessionárias de água, luz e telefone e despesas com contratos firmados com terceiros. Assim, diante da aplicação financeira do montante recebido pela PMSP, a receita patrimonial apurada foi de R\$ 6,4 milhões.

No confronto da receita prevista com a arrecadada em 2023, a principal frustração foi a receita de serviços, que representou também a principal receita arrecadada.

2.1.2. Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária foi fixada em R\$ 42 milhões, atualizada para R\$ 102,4 milhões e o total empenhado foi de R\$ 98,4 milhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 3 - Despesa orçamentária em 2023

Em R\$ mil

Conta Despesa	Orçado	Atualizado (A)	Empenhado (B)	% Vertical Empenhado
Despesas Correntes	41.820	102.351	98.442	100
Pessoal e Encargos Sociais	12.074	57.670	55.798	56,7
Outras Despesas Correntes	29.746	44.681	42.644	43,3
Despesas de Capital	181	36		
Investimentos	181	36		
Total	42.001	102.387	98.442	100

Fonte: Balanço Orçamentário.

Das despesas empenhadas, destaca-se a despesa com Pessoal e Encargos Sociais, representando 56,7% do total empenhado.

2.1.3. Resultado da Execução Orçamentária

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas gerando um resultado que poderá ser deficitário, superavitário ou de equilíbrio orçamentário.

O SMFSP apurou o seguinte resultado orçamentário:

Quadro 4 - Resultado da Execução Orçamentária

Em R\$ mil

Descrição	2022	2023	Δ	Δ%
Receita Arrecadada (I)	152.570	40.551	(112.019)	-73,4
Despesa Empenhada (II)	196.372	98.442	(97.930)	-49,8
Déficit Orçamentário (III = I - II)	(43.802)	(57.891)	(14.089)	32,2

Fonte: Balanço orçamentário 2022 e 2023.

A Autarquia apresentou déficit de execução orçamentária nos dois últimos anos, no final de 2023, o déficit foi de R\$ 57,9 milhões. Tanto a receita arrecadada quanto a despesa empenhada reduziram em 2023, porém a diminuição da receita (73,4%) foi superior em relação à despesa (49,9%).

A redução da receita e despesa orçamentária prevista e executada ocorreu devido à transferência para as concessionárias da responsabilidade pela prestação dos serviços funerários, a partir de março de 2023.

2.2. Gestão Financeira

A gestão financeira compreende o gerenciamento do fluxo financeiro das disponibilidades de caixa, identificando, para determinado período, os aumentos e as reduções de tais disponibilidades.

2.2.1. Movimentação Financeira

A movimentação financeira decorrente da execução orçamentária do exercício se comportou da seguinte forma em 2023:

Quadro 5 - Geração Líquida de Caixa

Em R\$ mil

Descrição	Valor
Receita Realizada - BO (I)	40.551
Transferências Recebidas - BF (II)	58.344
Despesa do Orçamento Pagas - BO (III)	(98.147)
Restos a Pagar Pagos - Quadros BO (IV)	(15.724)
Geração Líquida "Outros Desembolsos e Ingressos Operacionais" - DFC (V)	6.941
Geração Líquida de Caixa Apurada (VII = I + II + III + IV + V)	(8.035)
Geração Líquida de Caixa DFC	(8.035)
Diferença	-

Fonte: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa extraído do SOF.

O principal montante recebido foi o repasse financeiro da PMSP (R\$ 58,3 milhões), pois a receita decorrente da prestação de serviços funerário deixou de ser arrecadada, no decorrer do ano, com a transferência da atividade operacional da Autarquia para as concessionárias.

O déficit na geração líquida de caixa no montante de R\$ 8 milhões foi decorrente dos pagamentos das despesas orçamentárias e restos a pagar terem superados os ingressos das receitas orçamentárias e transferências recebidas.

Conforme a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), restou no final de 2023 um saldo em Caixa no valor de R\$ 42,8 milhões.

Na análise da situação de curto prazo, a insuficiência financeira finalizou em 2023 no montante de R\$ 37,3 milhões, resultado da diminuição do Caixa (15,8%) e aumento das obrigações de curto prazo (33,5%).

Quadro 6 - Situação Financeira de Curto Prazo

Em R\$ mil

Descrição	2022	2023	Δ	Δ%
Caixa e Equivalentes de caixa	50.825	42.790	(8.035)	-15,8
(-) Passivo circulante	59.986	80.058	20.072	33,5
(=) Insuficiência Financeira	(9.161)	(37.268)	(28.107)	306,8

Fonte: Balanço Patrimonial

2.2.2. Evolução do Fluxo Financeiro

Nos últimos dois anos houve uma inversão do fluxo financeiro, a Autarquia encerrou 2022 com geração positiva de R\$ 6,8 milhões de Caixa e no ano seguinte passou a ser negativa em R\$ 8 milhões.

Quadro 7 - Evolução de Geração líquida de Caixa

Em R\$ mil

Descrição	2022	2023	Δ	Δ%
Receita Arrecadada (I)	152.570	40.551	(112.019)	-73,4
Transferências Financeiras Recebidas (II)	54.715	58.344	3.629	6,6
Desembolsos Realizados (III)	(200.468)	(106.930)	93.538	-46,7
Geração/Consumo líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	6.817	(8.035)	(14.852)	-

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa

Cabe destacar que a redução de 73,4% da receita arrecadada em 2023, resultante da atuação das concessionárias, foi o fator de impacto na redução líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa.

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade; no setor público, visam proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (*accountability*) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Nesse item, estão apresentados os resultados decorrentes da auditoria financeira, cujo objetivo foi assegurar, de forma limitada, a adequação dos balanços à estrutura de relatório financeiro aplicável e ao marco regulatório vigente, de forma que foram realizados diversos testes para avaliar a consistência dos números apresentados e divulgados pela entidade, considerando a avaliação de riscos e a materialidade de execução definida na fase de planejamento da auditoria.

O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) são as principais fontes de informação nesse contexto. Ressalta-se que o SFMSP não está obrigado a elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). O SFMSP publicou as Demonstrações Contábeis⁷ no DOCSP de 30.04.24.

3.1. Notas Explicativas

As notas explicativas oferecem descrições narrativas ou detalhamentos de itens divulgados nas demonstrações contábeis e informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento. O MCASP 9ª edição determina a elaboração de notas explicativas mínimas para todas as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Assim, informação suplementar, incluindo demonstrativos não financeiros, pode ser apresentada junto às demonstrações contábeis no intuito de proporcionar uma visão mais abrangente das atividades da entidade durante o período.

Além disso, deverão ser divulgados em notas explicativas:

⁷ Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração dos Fluxos de Caixa. A DMPL não foi divulgada, pois é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

- a. eventos ou condições que possam lançar dúvidas significativas acerca da capacidade de a entidade continuar em operação; ou
- b. quando as demonstrações contábeis não forem elaboradas no pressuposto da continuidade, esse fato deve ser divulgado juntamente com as bases sobre as quais tais demonstrações foram elaboradas e a razão pela qual não se pressupõe a continuidade da entidade.

O SFMSP publicou suas Notas Explicativas, juntamente com as Demonstrações Contábeis, no DOCSP de 30.04.24. A análise das notas explicativas revelou inconsistência e omissões quanto à estrutura e às demonstrações apresentadas, conforme a seguir relatado:

Estrutura

- Resumo das políticas contábeis significativas: as notas explicativas divulgadas pelo SFMSP não contemplam informações sobre as políticas contábeis alteradas e julgamentos pela aplicação das políticas contábeis, descumprindo o MCASP 9ª ed., Parte V, 8.2 “b” e a NBC TSP 11⁸, item 132.

Balanço Patrimonial

- Detalhamento do ativo imobilizado: a nota explicativa não apresenta informações sobre os critérios de mensuração, método de depreciação e a conciliação do valor contábil no início e ao final do período, incluindo adições, alienações e depreciações, nos termos do item 88 da NBC TSP 07 - Ativo imobilizado e MCASP 9ª ed., Parte II, item 11.9.
- Os efeitos da conta Ajustes de Exercícios Anteriores nos resultados acumulados não foram devidamente evidenciados em notas explicativas, descumprindo o MCASP 9ª ed., Parte V, item 4.3 “f” c/c item 7.3, Parte V.

Balanço Orçamentário

- Não foi divulgada informação a respeito do procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para

⁸ Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Apresentação das Demonstrações Contábeis

restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente, descumprindo o MCASP 9ª ed., Parte V, item 2.3 “h”.

- A conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades apresentados na DFC não foi apresentada no item 3 das notas explicativas divulgadas pelo SFMSP, tampouco no item 8, referente à DFC, descumprindo o MCASP 9ª ed., Parte V, item 2.3 “j” e NBC TSP 13⁹, item 47 “b”.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

- Detalhamento de itens relevantes apresentados na DFC: não foram divulgadas informações complementares sobre os saldos relevantes apresentados na DFC a título de outros ingressos operacionais (R\$ 56,1 milhões) e com outros desembolsos operacionais (R\$ 49,2 milhões), descumprindo o MCASP 9ª ed., Parte V, item 6.4.

Demonstração das Variações Patrimoniais

- Não houve apresentação das baixas de itens do imobilizado, descumprindo o MCASP 9ª ed., Parte V, item 5.3, “b”.

Adicionalmente, foi apurado que não houve divulgação a respeito das bases de mensuração sob as quais foram elaboradas as DCASP, considerando a ausência do pressuposto de continuidade, dada a extinção da entidade, descumprindo o disposto no item 38 da NBC TSP 11.

As ausências de evidenciação e divulgação são consideradas relevantes sob o aspecto qualitativo, uma vez que prejudicam a compreensibilidade, pelos usuários previstos, das demonstrações divulgadas pela parte responsável.

Portanto, a análise das notas explicativas revelou omissões de informações acerca da estrutura geral das demonstrações contábeis.

⁹ NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis.

3.2. Distorções Relevantes

Distorções são diferenças entre a informação contábil declarada pela entidade e a informação contábil exigida segundo a estrutura de relatório financeiro aplicável¹⁰, no que concerne ao valor, à classificação, à apresentação ou à divulgação de um ou mais itens contábeis, influenciando indevidamente a percepção e consequentes decisões dos usuários previstos sobre os dados patrimoniais, financeiros ou orçamentários apresentados e publicados nas demonstrações e demais relatórios gerados com base na contabilidade.

Nesse sentido, o exame empreendido pela equipe de auditoria sobre as contas de 2023 do Serviço Funerário do Município de São Paulo revelou a existência de inconsistências materiais no Balanço Patrimonial, em razão da ocorrência de distorções relevantes de valores não corrigidos sobre diversos elementos patrimoniais, ora sumarizadas:

Quadro 8 - Demonstração das distorções nos elementos Em R\$ mil

Subitem	Elemento	Superavaliação	Subavaliação
3.3.3	Ativo (Estoque)	-	1.900
3.3.5	Passivo (Precatórios a Pagar)	9.500	-
Total		9.500	1.900

Fonte: procedimentos de fiscalização executados (subitem 3.3).

Entre as incorreções quantitativas nos elementos patrimoniais reportados nos balanços, destacam-se, no que se refere ao Estoque, a omissão de contabilização, da ordem de R\$ 1,9 milhão, de mercadorias para revenda de produtos funerários, dentre os quais constam cerca de 4.500 urnas/caixões.

Quanto aos precatórios, a superavaliação no passivo de R\$ 9,5 milhões foi identificada ao cotejar o saldo escriturado pelo SFMSP frente às informações do TJSP.

¹⁰ Estrutura de relatório financeiro aplicável consiste no conjunto de regras para elaboração de relatórios financeiros que a administração adota e que é considerado aceitável em vista da natureza da entidade e do objetivo das demonstrações financeiras ou das exigências de leis ou regulamentos. Os principais critérios utilizados pela equipe de auditores do TCMSP, na avaliação das demonstrações financeiras do SFMSP, foram: a Lei Federal nº 4.320/64, o MCASP 9ª ed., o PCASP Federação 2022 (ambos de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN) e as NBC TSP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Além das distorções de valor, foi identificada incorreção associada a uma distorção de classificação de R\$ 30,3 milhões como Dívida Ativa, considerando que esse montante se refere a créditos a receber (subitem **3.3.2.1**).

3.3. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle)¹¹.

Além do exame das notas explicativas, foram selecionadas transações integrantes do BP para testes, tomando por base a materialidade para a execução, definida no planejamento do trabalho de fiscalização, bem como avaliação de riscos no nível das afirmações, onde foram identificadas distorções que comprometem a fidedignidade da Demonstração, conforme consta do subitem **3.2**.

A estrutura da demonstração está aderente às disposições da IPC 04 e ao item 4.4 da Parte V do MCASP 9ª edição.

3.3.1. Caixa e Equivalentes de Caixa

O SFMSP apresentou os seguintes saldos nas contas integrantes de Caixa e Equivalentes de Caixa:

Quadro 9 - Caixa e Equivalentes de Caixa				Em R\$ mil
Caixa e Equivalentes de Caixa	2022	2023	Δ	Δ%
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	86	-	(86)	100,0
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	50.739	42.790	(7.949)	-15,7
Total	50.825	42.790	(8.035)	-15,8

Fonte: Balancetes analíticos contábeis extraído do SOF.

O saldo de Caixa nos últimos 2 anos reduziu em 15,81%, finalizando 2023 com o montante de R\$ 42,8 milhões.

¹¹ MCASP 8ª edição, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, item 4.1.

Tal valor está aplicado em 11 contas do Banco do Brasil, cuja somatória dos respectivos extratos bancários embasou o valor escriturado no balancete contábil de 31.12.23.

3.3.2. Créditos a Receber de Curto e Longo Prazo

Os valores a receber de curto e longo prazo correspondem a 62,8% do total do ativo da autarquia¹², sendo, portanto, as transações mais representativas nesta classe, considerando os números declarados pela entidade no seu Balanço Patrimonial.

Quadro 10 - Composição dos créditos a receber a curto e longo prazo Em R\$ mil

Título	2022	2023	% Vert. 2023	Δ (%)
Concessões de Terrenos	3.242	3.506	3,6	8,1
Doadores	2.264	2.465	2,5	8,9
Devedores por Convênios	3.856	515	0,5	-86,6
Débitos de Servidores a Receber	72	53	0,1	-26,4
Adiantamentos Concedidos	7	18	0,0	157,1
Cartão de crédito/débito/cheque/dinheiro	7.971	16	0,0	-99,8
Total de Créditos a Receber a Curto Prazo (A)	17.412	6.573	6,7	-62,3
Receita da Dívida Ativa - Adm. Indireta	38.741	31.348	32,1	-19,1
Valores a Receber de Terceiros, Servidores e Ex-Servidores	62.242	39.612	40,5	-36,4
Doadores	19.298	19.298	19,7	-
Concessões de Terrenos	4.360	900	0,9	-79,4
PMSP - Convênio SFMSP	7	7	0,0	-
Total de Créditos a Receber a Longo Prazo (B)	124.648	91.165	93,3	-26,9
Total de Créditos a Receber = (A) + (B)	142.060	97.738	100	-31,2

Fonte: balancete analítico de 2023 e RAF 22.

O total de créditos a receber em 2023 reduziu cerca de 31,2 %, decorrente, principalmente, do recebimento de terceiros, servidores e ex-servidores.

Os montantes relativos a créditos mais significativos são as contas decorrentes de dívida ativa¹³, valores a receber de terceiro, servidores e ex-servidores¹⁴ e doadores¹⁵, correspondendo aos percentuais de 32,1%, 40,5% e 22,3%, respectivamente, representando 94,9% dos totais dos créditos de curto e longo prazo.

¹² R\$ 97.738 / R\$ 155.616.

¹³ 1.2.1.1.1.05.04.01.000.000 - Receita da Dívida Ativa - Adm. Indireta.

¹⁴ 1.2.1.2.1.98.99.07.000.000 - Valores a Receber de Terceiros, Servidores e Ex-Servidores.

¹⁵ 1.2.1.2.2.02.01.00.000.000 – Doadores.

Tomando por base as informações disponibilizadas, foram realizados os testes objetivando verificar a fidedignidade dos valores escriturados nas contas, em 31.12.23, apurando-se o resultado nos subitens a seguir.

3.3.2.1. Distorção de classificação de R\$ 30,3 milhões em Dívida Ativa

A dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez, sendo uma fonte potencial de fluxos de caixa para entidade.

A NBC TSP Estrutura Conceitual define a conceituação de ativo¹⁶ e dispõe que a qualificação como recurso inclui os direitos da entidade em receber fluxos de caixa¹⁷. Assim, o reconhecimento de créditos inscritos em dívida ativa pelo SFMSP como ativo na contabilidade da autarquia está atrelado à capacidade de obtenção de fluxos de caixa em decorrência de tais direitos.

No início de 2023, a dívida ativa era de R\$ 38,7 milhões, com a baixa de R\$ 7,4 milhões (cancelamento dívida ativa), o saldo finalizou em 2023 no montante de R\$ 31,3 milhões.

Esse saldo de R\$ 31,3 milhões refere-se, em parte, ao valor a receber da Direct Fácil Administradora de Cartões. De acordo com o e-mail enviado pela Procuradoria Geral do Município de São Paulo - Departamento Judicial (PGM/JUD), o montante de R\$ 30,3 milhões não foi inscrito em dívida ativa em razão da natureza do débito (ressarcimento), pois não atende aos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade¹⁸.

Assim, contabilmente deve ser reclassificado como Créditos a receber (valores a receber de terceiros, servidores e ex-servidores). Essa correção da contabilização foi efetuada pela Autoridade Liquidante em 31.07.24.

¹⁶ NBC TSP EC, item 5.6. Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

¹⁷ NBC TSP EC, item 5.7. Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos. [...] Alguns recursos incluem os direitos da entidade a uma série de benefícios, inclusive, por exemplo, o direito a:

[...] receber fluxos de caixa.

¹⁸ Ação ordinária nº 1054811-35.2017.8.26.0053

A classificação do montante a receber de R\$ 30,3 milhões como Dívida Ativa, em 31.12.23, foi realizada sem documentação de suporte adequada, causando uma distorção de classificação da dívida ativa, não atendendo às características qualitativas da informação contábil denominadas “verificabilidade” e “representação fidedigna”¹⁹, descritas nos subitens 3.26 e 3.10 da NBC TSP Estrutura Conceitual.

3.3.2.2. Ausência de documentação de suporte adequada que embasou o registro de R\$ 21,8 milhões na conta de Doadores

Na conta “Doadores” estão registrados os valores referentes aos reembolsos que devem ser realizados pela PMSP ao SFMSP por conta da isenção do pagamento de serviços funerários aos doadores de órgãos, amparada pela Lei Municipal nº 11.479/94.

Segue a composição dos valores devidos pela PMSP referente a doadores:

Quadro 11 - Evolução do saldo de doadores Em R\$ mil

Doadores	2022	2023	% Vert. 2023	Δ %
Curto Prazo	2.264	2.465	11,3	8,9
Longo Prazo	19.298	19.298	88,7	-
Total	21.562	21.763	100,0	0,9

Fonte: Balancete 2022 e 2023

O valor a receber relativo a doadores de órgãos apresentou um discreto aumento em 2023 e continuou concentrado no longo prazo (88,7%).

O valor contabilizado de doadores registrado pelo SFMSP a receber (R\$ 21,8 milhões) diverge do registrado pela PMSP a pagar (R\$ 21,5 milhões) no montante de R\$ 228 mil.

Essa diferença representa ausência fidedignidade na documentação de suporte que embasou a contabilização de doadores a receber, não atendendo às características qualitativas da

¹⁹ Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica.

informação contábil denominadas “verificabilidade” e “representação fidedigna”²⁰, descritas nos subitens 3.26 e 3.10 da NBC TSP Estrutura Conceitual.

Verificou-se que as contas contábeis de Doadores foram zeradas/encerradas em 30.08.24 pela Autoridade Liquidante, em contrapartida às respectivas contas de variação patrimonial, considerando a extinção do SFMSP.

3.3.2.3. O montante de R\$ 3,9 milhões registrado na conta ‘Valores a receber de terceiros, servidores e ex-servidores’ foi reconhecido contabilmente sem documentação de suporte fidedigna

O valor de R\$ 3,9 milhões refere-se a crédito a receber decorrente de serviço gratuito prestado ao munícipe, que, posteriormente, não comprovou ter as condições para usufruir da gratuidade das despesas dos serviços de sepultamento, exumação e cremação, conforme dispõe o artigo 81 do DM 59.196/2020.

Essas obrigações pecuniárias vencidas e não pagas foram inscritas no Cadin Municipal, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, entretanto, a responsabilidade pela inclusão/exclusão é da própria unidade, sendo feita de forma manual por servidor da Autarquia, de acordo com o art.10 da lei municipal nº 14.094/05 e art.10 do DM 17.096/2006.

Inicialmente, foi apurada uma diferença de R\$ 8,4 milhões ao confrontar a base de dados do Cadin Municipal/SF (R\$ 12,3 milhões) com o contabilizado pelo SFMSP (R\$ 3,9 milhões). No entanto, a Autarquia informou que houve erro de digitação de valores cadastrados no Cadin Municipal, sendo efetuada, em 07.08.24, a correção dos valores digitados de forma incorreta na base de dados do Cadin, o que regularizou a documentação de suporte.

A despeito da regularização da base de dados do Cadin, restou configurada, em 31.12.23, a ausência de documentação de suporte fidedigna, não atendendo às características qualitativas

²⁰ Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica.

da informação contábil denominadas “verificabilidade” e “representação fidedigna, o que afronta os subitens 3.26 e 3.10 da NBC TSP Estrutura Conceitual.

3.3.3. Estoques

O conceito, as bases de mensuração apropriadas ao registro contábil dos estoques e demais aspectos relacionados ao reconhecimento e à divulgação são definidos na NBC TSP 04, bem como no item 5, Parte II do MCASP 9ª ed.

3.3.3.1. Subavaliação em R\$ 1,9 milhão referente ao registro do estoque de mercadorias para revenda de produtos funerários

O saldo contábil na conta “Mercadorias para revenda – Produtos Funerários”²¹, em 31.12.23, estava zerado. Entretanto constatou-se que havia em estoque mercadorias para revenda, no montante de R\$ 1,9 milhão, composto conforme segue:

Quadro 12 - Mercadorias para Revenda		Em R\$ mil
Item	Valor	
Urnas		1.739
Revestimento simples		66
Invol (*)		93
Velas		1
Veus		1
Total		1.900

Fonte: anexo enviado por e-mail “fechamento de revenda”.

(*) capa usada na época do Covid

Em relação às urnas, de acordo com a Autoridade Liquidante, constam no estoque cerca de 4.500 urnas/caixões, sendo 4.000 urnas para revenda e 500 urnas sociais (gratuidade).

Tais bens de revenda foram oferecidos para a comercialização junto às concessionárias, entretanto, houve a negativa de interesse pelas empresas por questão comercial (valor a ser cobrado pela urna).

²¹ Conta 1.1.5.1.1.01.01

A Assessoria jurídica da Secretaria de Gestão informou que pretende fazer leilão das referidas urnas em 2024.

A ausência de registro contábil dos bens em estoque ocasiona a sua subavaliação, prejudicando a representação fidedigna das contas da Autarquia, o que afronta o subitem 3.10 da NBC TSP Estrutura Conceitual.

3.3.4. Imobilizado – Bens Móveis

Ativo imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período. O tratamento contábil do imobilizado é normatizado pela NBC TSP 07, bem como pelo item 11, Parte II do MCASP 9ª ed.

Em relação aos bens móveis, são os que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Quadro 13 - Composição de Bens Móveis (valores nominais)

Em R\$ mil

Descrição	31.12.22	31.12.23	Δ%	% Vert. 2023
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	12.237	12.237	-	81,9
Veículos de tração mecânica	1.312	1.312	-	8,8
Paramentos	996	996	-	6,7
Equipamentos de processamento de dados	380	380	-	2,6
Armamentos	23	-	-100	-
Bens móveis a serem doados/leiloados	1	-	-100	-
Coleções e materiais bibliográficos	14	-	-100	-
Total	14.963	14.925	-0,25	100

Fonte: Balancete contábil extraído do SOF

Em 2023 o saldo de bens móveis apresentou discreta variação, em virtude do processo de transferência da prestação do serviço funerário para as concessionárias, que prejudicou o registro e controle dos bens patrimoniais.

3.3.4.1. O montante de R\$ 14,9 milhões registrado na conta “Bens móveis” foi reconhecido contabilmente sem documentação de suporte fidedigna, ausência de inventário físico e a Autarquia não efetua os registros da depreciação

Segundo a Autoridade liquidante, não foi elaborado o inventário na data base de 31.12.23, detalhando, no mínimo, por item, com a descrição e localização do bem móvel, quantidade, valor unitário, valor total, em infringência ao art. 96 da lei nº 4.320/64, tampouco, há relatório do sistema patrimonial da Autarquia que comprove o montante registrado na contabilidade.

Adicionalmente, em 2023, com a concessão do serviço funerário, houve a posse provisória dos bens móveis pelas concessionárias, formalizada por meio do Termo Definitivo de Assunção dos Serviços e do Termo Provisório de Aceitação de Bens.

Ressalta-se que não foram elaborados os “Termo Definitivo de Aceitação de Bens” e “Relatório final dos trabalhos da Comissão de Inventário e Destinação de Bens Patrimoniais Móveis, materiais de consumo e revenda”.

Em virtude da extinção do SFMSP, prevista para o final de 2023, foi constituída em maio/23 a Comissão de Inventário e Destinação de Bens Patrimoniais Móveis, Materiais de Consumo e Revenda, com o objetivo de levantar, identificar e certificar o estado dos bens móveis, conforme dispõe o art. 1º, §1º da Portaria SFMSP 23/2023.

De acordo com a Autoridade Liquidante, em 2023, não foi elaborado o relatório final dos trabalhos, em infringência ao disposto no §2º do art. 1º da Portaria SFMSP 23/2023²², pois os bens já estavam em uso pela concessionária. Foram cerca de 13.800 itens com registros bem defasados, sendo informado que ficou inviável elaborar o referido relatório pela comissão.

Além disso, é necessário ainda assinar o Termo Definitivo de Aceitação de Bens para que os deveres e obrigações atribuídos ao Poder Concedente sejam transferidos para a Agência

²² §2º A Comissão deverá produzir relatório final dos trabalhos, consideradas todas as unidades da Autarquia, até o dia 31 de junho de 2023.

Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula), conforme estabelece o art. 4º do DM 61.989/22:

Art. 4º Com a assinatura do Termo Definitivo de Assunção dos Serviços e do Termo Definitivo de Aceitação de Bens a que se refere o artigo 2º deste decreto, os deveres e obrigações atribuídos ao Poder Concedente, reservados aos contratos de concessão firmados, passarão a ser exercidos exclusivamente pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula.

Os bens móveis transferidos para as concessionárias permanecem sob a responsabilidade da Autoridade Liquidante.

Assim, não há documentação de suporte para embasar o valor contabilizado em bens móveis, em 31.12.23, no montante de R\$ 14,9 milhões, não atendendo às características qualitativas da informação contábil denominadas “verificabilidade” e “representação fidedigna”, descritas nos subitens 3.26 e 3.10 da NBC TSP Estrutura Conceitual.

Ademais, constatou-se que o SFMSP não efetua a depreciação dos bens móveis. Não há valores lançados no balanço da autarquia, contrariando a Portaria 548/15 (PIPCP) e causando uma superavaliação do ativo e, conseqüentemente, uma subavaliação das VPD's.

3.3.5. Precatórios

Os precatórios são requisições de pagamento contra a Fazenda Pública decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, disciplinados pelo art. 100 da CF/1988.

No que concerne aos precatórios, além da devida representação fidedigna, os procedimentos de contabilização devem observar as disposições do item 6, Parte III, do MCASP 9ª edição.

3.3.5.1. Superavaliação em R\$ 9,6 milhões registrada na conta de Precatórios Pessoal

O quadro abaixo apresenta os valores de precatórios a pagar em regime especial do SFMSP:

Quadro 14 - Saldos de Precatórios Pessoal em regime especial

Em R\$ mil

Descrição	2022	2023	Δ%	% Vert. 2023
Pessoal Curto Prazo	50.878	78.195	53,7	26,2
Pessoal Longo Prazo	240.588	219.861	(8,6)	73,8
Total	291.466	298.056	2,3	100

Fonte: balancete analítico de 2023.

Assim, o total registrado como precatórios a pagar pelo SFMSP em 31.12.23 era de R\$ 298,1 milhões.

O relatório enviado pela Diretoria de Execução de Precatórios (DEPRE) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) demonstra a existência do saldo de precatórios a pagar pelo SFMSP, na data de 31.12.23, no montante de R\$ 288,5 milhões. No quadro a seguir a conciliação dos saldos:

Quadro 15 - Saldo a pagar de precatórios SFMSP x TJSP

Em R\$ mil

Precatórios contabilizado pelo SFMSP	298.056
(-) Precatórios informado por Depre/TJSP	288.498
(=) Diferença	9.558

Fonte: balancete analítico de 2023 do SFMSP e relatório "consulta do total da dívida anual – detalhado", posição em 31.12.23, emitido pelo TJSP.

Assim, cotejando o saldo escriturado pelo SFMSP frente às informações do TJSP, apurou-se uma diferença de R\$ 9,6 milhões a maior nos controles da autarquia municipal, configurando superavaliação de passivo, em infringência à NBC TSP EC, item 3.10 e 3.26.

A despeito da infringência evidenciada nas demonstrações de 2023, verificou-se que no dia 30.08.24, considerando o processo de extinção da Autarquia, o saldo das contas de precatório da Autarquia foi zerado em contrapartida à conta de variação patrimonial. Por outro lado, a Administração Direta (Secretaria da Fazenda) passou a registrar os valores de precatórios do SFMSP a pagar a terceiros.

3.4. Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado

patrimonial do exercício²³. A estrutura da demonstração está aderente às disposições da IPC 05²⁴ e ao item 5.4 da Parte V do MCASP 9ª edição.

Em relação ao montante de R\$ 102,9 milhões, das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA's), R\$ 58,3 milhões refere-se às transferências recebidas da PMSP, representando 56,7%. Esse montante, também evidenciado no seu Balanço Financeiro, foi devidamente contabilizado na VPA Repasse recebido (4.5.1.1.2.02.01),

Quanto às Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD's), no montante de R\$ 217,5 milhões, o total de R\$ 59,1 milhões refere-se a atualizações de precatórios, representando 27,2%. Na sua prestação de contas, a Autarquia apresentou o detalhamento do cálculo da atualização monetária dos precatórios. Confrontada a referida documentação com os valores registrados nas contas 3.4.3.9.1.01.70.01 - Atualização Monetária de Precatórios Vencidos e 3.4.3.9.1.01.70.02 - Atualização Monetária de Precatórios Não Vencidos, constatou-se o regular registro contábil.

3.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta a totalidade de ingressos e desembolsos do caixa e equivalentes de caixa ocorridos durante o exercício. Essa demonstração permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a forma como foram utilizados²⁵.

A estrutura da demonstração está aderente às disposições da IPC 08 e ao item 6.5 da Parte V do MCASP 9ª edição.

3.6. Balanço Financeiro

A demonstração evidencia, conforme o artigo 103 da Lei Federal 4.320/64, as receitas e despesas orçamentárias e os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

²³ MCASP 9ª edição, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, item 5.1.

²⁴ IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

²⁵ MCASP 9ª edição, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, item 6.1.

A estrutura da demonstração está aderente às disposições da IPC 06 e ao item 3.4 da Parte V do MCASP 9ª edição.

3.7. Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário (BO) demonstra as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as realizadas, com o objetivo de apresentar o resultado orçamentário do exercício, conforme estabelecido no art. 102 da Lei Federal 4.320/64.

A estrutura da demonstração está aderente às disposições da IPC 07 e ao item 2.4 da Parte V do MCASP 9ª edição.

4. ASPECTOS DE CONFORMIDADE

Além do exame dos aspectos financeiros das demonstrações de 2023 elaboradas pelo SFMSP, foi avaliada a conformidade, especificamente, quanto à regularidade da abertura de créditos adicionais, ao cumprimento dos ditames legais no que tange à inscrição e cancelamento de restos a pagar e ao processo de liquidação da Autarquia.

4.1. Créditos Adicionais

A abertura de crédito adicional tem por objetivo alterar o orçamento inicialmente aprovado, possibilitando à Administração realizar alterações que viabilizarão suas atividades, observados os requisitos legais.

Considerando os créditos adicionais abertos pela Autarquia e pelo Poder Executivo (Consolidado), temos:

Quadro 16 - Créditos Adicionais Consolidado PMSP/SFMSP		Em R\$ mil
Dotação Inicial (I)		42.001
(+) Créditos Suplementares (II)		75.657
(-) Cancelamento de Dotações Orçamentárias (III)		(15.272)
Dotação Atualizada Apurada (IV = I + II - III)		102.387

Fonte: Balanço orçamentário e prestação de contas peça 2, p. 641.

Desse total de créditos de R\$ 60,4²⁶ milhões, o Poder Executivo abriu em nome do SFMSP o montante de R\$ 53,1 milhões, e a Autarquia realizou R\$ 7,3 milhões, conforme quadro a seguir:

Quadro 17 - Limite para abertura de crédito adicional		Em R\$ mil
Total suplementação realizada pelo SFMSP		7.263
(-) Valor não onera		5.797
(=) Valor onera (A)		1.466
Orçamento inicial B)		42.001
% onera (A/B)		3,49

Fonte: relatório Supom "Créditos Adicionais – Resumo".

A abertura de crédito adicional realizada pela Autarquia onerou apenas 3,49%, abaixo do limite de 10% definido no art. 9º da LOA 23 (lei municipal nº 17.876/22).

²⁶ (R\$ 75.657 – R\$ 15.272).

4.2. Restos a Pagar

A Lei Federal 4.320/64 define os restos a pagar no art. 36, conceituando-os como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro e distinguindo-os em processados e não processados. A movimentação de RP em 2023 foi conforme segue:

Quadro 18 - Movimentação de RP – Relatórios sistema SOF

Em R\$ mil

Exercício	Saldo Inicial	Liquidação	Pagamento	Cancelamento	Saldo Final
2018	31	-	-	31	-
2019	2	-	-	-	2
2020	848	-	751	12	85
2021	14	-	-	13	1
2022 - Processados	6.209	-	6.204	5	-
2022 – Não Processados	11.266	8.769	8.769	2.497	-
Total	18.370	8.769	15.724	2.558	88

Fonte: relatórios SOF – Acompanhamento da Execução RP

Durante o exercício de 2023, houve uma redução expressiva do saldo de RP, com o pagamento (R\$ 15,7 milhões) e cancelamento (R\$ 2,6 milhões), o saldo restante somou R\$ 88 mil.

Em relação aos valores cancelados, constatou-se que o RP de 2018 (R\$ 31 mil) ocorreu em função da prescrição quinquenal, nos termos do art. 49 do DM de execução orçamentária nº 62.147/23.

Quanto aos inscritos em RP de 2023, no exercício de 2024, houve a inscrição no montante de R\$ 295 mil, composto conforme segue:

Quadro 19 - Composição da inscrição de RP de 2023

Em R\$ mil

Inscrição RP Processados em 2024	80
Inscrição RP Não Processados em 2024	215
Total	295

Fonte: relatório SOF de acompanhamento execução RP

Até o dia 29.02.24, o referido saldo inscrito estava zerado, pelo pagamento (R\$ 231 mil) e pelo cancelamento (R\$ 64 mil), o que indica que a inscrição de RP foi regular.

4.3. Processo de Liquidação

Por ocasião da extinção do SFMSP em 31.12.23²⁷, a sucessora passou a ser a Autoridade Liquidante do Serviço Funerário do Município de São Paulo, conforme dispõe o art. 5º do DM 63.110/23:

Art. 5º Caberá à Autoridade Liquidante do Serviço Funerário do Município de São Paulo representar a Prefeitura do Município de São Paulo, sucessora do Serviço Funerário do Município de São Paulo, em todos os atos necessários ao exercício dos direitos, créditos e cumprimento das obrigações decorrentes de lei, contrato ou ato administrativo, bem como demais obrigações pecuniárias ainda remanescentes e não transferidas para os demais órgãos e entes da Administração Municipal, até o encerramento da liquidação da autarquia.

Os contratos referentes aos serviços remanescentes ficaram sub-rogados à Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Autoridade Liquidante do Serviço Funerário do Município de São Paulo. As despesas com o desempenho das atribuições da Autoridade Liquidante do Serviço Funerário do Município de São Paulo deverão onerar as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Gestão²⁸.

A partir de 2024, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula) ficou responsável pela fiscalização dos serviços funerários, cemiteriais e de cremação prestados pelas concessionárias.

Caberá à Secretaria Municipal de Gestão prestar todo o apoio técnico, administrativo, contábil, orçamentário, financeiro e jurídico para o exercício das atribuições da Autoridade Liquidante²⁹. O processo de liquidação do SFMSP deverá ser concluído até o final de 2024³⁰, onde ocorrerá o encerramento da personalidade jurídica da autarquia municipal³¹.

Com o fim da liquidação, deverá ser elaborado relatório final, com o inventário dos bens e serviços e contratos ainda remanescentes, bem como dos órgãos responsáveis pela sua gestão e atendimento das recomendações, determinações e pedidos de informações, conforme

²⁷ DM nº 63.110/23: Art. 1º Fica extinto, em 31 de dezembro de 2023, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (...)

²⁸ art 6º §1º DM 63.110/23

²⁹ art. 6º DM 63.110/23

³⁰ art. 4º DM 63.110/23 e art. 1º DM 63.539/2024

³¹ art.4º DM 63.110/23

estabeleceu o artigo art. 4º, § 2º do DM 63.110/23:

[...] § 2º O encerramento da liquidação será decretado mediante relatório final, com o inventário e indicação da destinação final dos bens, acervos e documentos, dos serviços e contratos ainda remanescentes, bem como dos órgãos responsáveis pela sua gestão e atendimento das recomendações, determinações e pedidos de informações e esclarecimentos.

Coube à Autoridade Liquidante, sucessora do SFMSP, diversas providências a serem adotadas durante a liquidação, mencionadas no art. 5º do DM 63.110/23, dentre as quais, destaca-se:

I – autorizar contratações e aditamentos contratuais, assinar documentos, contratos, aditivos, recibos, certidões, rescisões, termos de encerramento e quaisquer outros documentos decorrentes da sucessão do Serviço Funerário do Município de São Paulo;

[...]

III – identificar e relacionar direitos, obrigações, contratos, convênios e parcerias do Serviço Funerário do Município de São Paulo, promovendo os seus devidos encerramentos ou transferindo-os, mediante ato próprio, para os órgãos da Administração Direta;

IV – dar continuidade à instrução dos processos administrativos e demais documentos que não foram concluídos;

V – identificar, localizar e relacionar os bens remanescentes do Serviço Funerário do Município de São Paulo, procedendo, por termo próprio e mediante recibo, à sua transferência para os órgãos da Administração Direta;

VI – proceder à regularização financeira e contábil dos atos administrativos pendentes e remanescentes;

VII – iniciar processos administrativos, expedir ofícios, memorandos e outros documentos necessários ao desempenho das atribuições da Autoridade Liquidante;

VIII – praticar os atos necessários à instauração de apurações preliminares, bem como dar prosseguimento aos procedimentos disciplinares de preparação e investigação ainda em curso, até seu efetivo encerramento;

[...]

X – prestar contas e informações em relação aos assuntos objeto do processo de liquidação, bem como cumprir as determinações exaradas por órgãos de controle interno ou externo e demais autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário relativas ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, no que se refere às atividades não transferidas para outros órgãos ou entidades.

Assim, considerando a extinção da Autarquia, recomenda-se o envio de relatório ao TCMSP, com os procedimentos adotados na fase de liquidação do SFMSP, conforme disposto no art. 5º do DM 63.110/23, e, incluir também se houver, os assuntos remanescentes e/ou atividades não transferidas para outros órgãos ou entidades.

5. COMENTÁRIOS DO GESTOR

Na reunião de encerramento, realizada em 02.09.24, com a Autoridade Liquidante e sua equipe, em conjunto com o chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão, foram expostos os achados da auditoria relativos ao exercício de 2023, havendo a ciência e concordância dos resultados apresentados.

Ademais, a contadora responsável do SFMSP informou que efetuou lançamentos contábeis em 2024 no sentido de regularizar os apontamentos mapeados durante a auditoria relativos a conta Créditos a Receber de Curto e Longo Prazo (Dívida Ativa, Doadores, Valores a Receber decorrente da gratuidade).

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

Com base nas evidências colhidas durante a execução da auditoria, sugere-se ao Pleno do TCMSP as propostas de encaminhamentos a seguir:

6.1. Proposta de Recomendações

6.1.1. Recomendar à Secretaria de Gestão (Assessoria Jurídica) em conjunto com a Autoridade Liquidante, que avalie a sugestão de adotar providências quanto ao destino das urnas/caixões em propriedade do SFMSP com vistas a evitar a deterioração e o desperdício de recurso público (subitem **3.3.3.1**).

6.1.2. Recomendar à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (Gerência de Serviços Funerários e Cemiteriais) em conjunto com a Autoridade Liquidante, que avaliem a sugestão de emitir o Termo Definitivo de Aceitação de Bens por cada uma das empresas concessionárias com vistas a transferir os direitos e obrigações atribuídos ao Poder Concedente nos contratos de concessão firmados à SP Regula (subitem **3.3.4.1**).

6.1.3. Recomendar à Autoridade Liquidante e Secretaria de Gestão (Assessoria Jurídica), que avalie a sugestão de enviar relatório ao TCMSP, com os procedimentos adotados na fase de liquidação do SFMSP, conforme disposto no art. 5º do DM 63.110/23, e, incluir também, se

houver, os assuntos remanescentes, não transferidos para outros órgãos ou entidades, com vistas a proporcionar maior transparência do processo de liquidação (subitem **4.3**).

6.2. Proposta de Ciência

6.2.1. Dar ciência à Autoridade Liquidante sobre as ausências de evidenciação e divulgação em Notas Explicativas da Autarquia em relação às suas Demonstrações Contábeis, em infringência ao MCASP 9ª ed., Parte II, item 11.9, Parte V, itens 2.3 “h”, 2.3 “j”, 4.3 “f”, 5.3, “b”, 6.4, 7.3 e 8.2 “b”, assim como, aos itens 38 e 132 NBC TSP 11, ao item 88 da NBC TSP 07 e ao item 47 “b” da NBC TSP 13, com vistas a adoção de providencias que previnam a ocorrência de outras semelhantes (subitem **3.1**).

6.2.2. Dar ciência à Autoridade Liquidante sobre a distorção de classificação da dívida ativa em R\$ 30,3 milhões, tendo em vista o montante registrado não conter os pressupostos para inscrição em dívida ativa, o que afronta os subitens 3.26 e 3.10 da NBC TSP Estrutura Conceitual, com vistas à adoção de providencias internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes (subitem **3.3.2.1**).

6.2.3. Dar ciência à Autoridade Liquidante sobre a divergência do valor relativo a doadores de órgãos, identificada no confronto da contabilização pelo SFMSP e PMSP, o que afronta o disposto nos subitens 3.26 e 3.10 da NBC TSP Estrutura Conceitual, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes (subitem **3.3.2.2**).

6.2.4. Dar ciência à Autoridade Liquidante sobre a contabilização do montante de R\$ 3,9 milhões na conta ‘Valores a receber de terceiros, servidores e ex-servidores’ sem documentação de suporte fidedigna, identificada no confronto do valor contabilizado no sistema SOF com o constante no sistema Cadin/SF, o que afronta os subitens 3.26 e 3.10 da NBC TSP Estrutura Conceitual, com vistas a evitar a adoção de providencias internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes (subitem **3.3.2.3**).

6.2.5. Dar ciência à Autoridade Liquidante sobre a subavaliação, em R\$ 1,9 milhão, referente ao estoque de mercadorias para revenda de produtos funerários, tendo em vista que constam no

estoque cerca de 4.500 urnas/caixões sem o devido registro contábil, com vistas a adoção de providencias que previnam a ocorrência de outras semelhantes (subitem **3.3.3.1**).

6.2.6. Dar ciência à Autoridade Liquidante sobre a contabilização de bens móveis sem respaldo documental, o que afronta os subitens 3.26 e 3.10 da NBC TSP Estrutura Conceitual; ausência do inventário anual dos bens, em infringência ao art. 96 da lei federal nº4.320/64 e ausência dos registros de depreciação, contrariando a Portaria 548/15 (PIPCP) e causando uma superavaliação do ativo e, conseqüentemente, uma subavaliação das VPD's; com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes (subitem **3.3.4.1**).

6.2.7. Dar ciência à Autoridade Liquidante sobre a ausência do relatório final dos trabalhos da Comissão de Inventário e Destinação de Bens Patrimoniais Móveis, Materiais de Consumo e Revenda, em infringência ao disposto no §2º do art. 1º da Portaria SFMSP 23/2023, com vistas a adoção de providencias que previnam a ocorrência de outras semelhantes (subitem **3.3.4.1**).

6.2.8. Dar ciência à Autoridade Liquidante sobre a superavaliação do passivo em R\$ 9,6 milhões em precatórios, identificado no confronto com a documentação fornecida pelo Tribunal de Justiça, o que afronta o disposto nos subitens 3.26 e 3.10 da NBCT Estrutura Conceitual com vistas a adoção de providencias que previnam a ocorrência de outras semelhantes (subitem **3.3.5.1**).

7. DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Constam dos acórdãos relacionados às contas de 2015, 2016, 2017 e 2018: 97 Determinações para o SFMSP, SMSUB, PGM e PMSP. Dessas Determinações, algumas foram dadas por cumpridas/prejudicadas pelos referidos acórdãos e outras nos RAFs posteriores ao exercício de 2018 e suas respectivas manifestações:

Quadro 20 - Resumo de Determinações de exercícios anteriores

Entidade	Atendidas	Prejudicadas	Não Atendidas	Total
SFMSP	25	51	7	83
SMSUB	-	6	-	6
PGM	2	-	-	2
PMSP	2	4	-	6
Total	29	61	7	97

Fonte: Elaborado pela auditoria com base nos acórdãos e RAFs de exercícios anteriores.

Cabe destacar que das determinações ao SFMSP relativas às contas de 2015, 2016, 2017 e 2018, 25 foram consideradas atendidas, 51 prejudicadas e restaram 7 não atendidas, conforme quadro:

Quadro 21 - Determinações de exercícios anteriores

Situação Atual	Determinação		Análise Auditoria
	Número	RAF	eTCM*
Atendidas	7.1.4 / 7.1.9	2015	008738/2020
	7.1.7 / 7.1.17 / 7.1.25 / 7.1.37 / 7.1.50	2015	009440/2019
	6.1.1 / 6.1.5 / 6.1.7 / 6.1.13 / 6.1.16 / 6.1.22 / 6.1.23	2016	
	6.1.12	2016	006460/2023
	8.1.32 / 8.1.34 / 8.1.41 / 8.1.42 / 8.1.47 / 8.1.48 / 8.1.10 / 8.1.16	2017	
	8.1.11 / 8.1.20	2018	
Não atendidas	7.1.29 / 7.1.36	2015	006460/2023
	6.1.10 / 4	2016	
	8.1.16	2018	
	6.1.2	2016	009631/2022
	6.1.18	2016	009253/2021
Prejudicadas	7.1.3 / 7.1.26 / 7.1.35 / 7.1.43 / 7.1.52	2015	008738/2020
	7.1.8 / 7.1.51 / 38-III / 7.1.11 / 7.1.19 / 7.1.23 / 6.1.2	2015	006460/2023
	6.1.8 / 6.1.11 / 6.1.14 / 6.1.15 / 6.1.17 / 6.1.25 / 1 a 3	2016	
	8.1.5 / 8.1.6 / 8.1.1 / 8.1.3 / 8.1.11 / 8.1.15 / 8.1.37 / 8.1.38 / 8.1.39 / 8.1.44 / 8.1.45 / 8.1.46	2017	
	8.1.2 / 8.1.9 / 8.1.10 / 8.1.14 / 8.1.19 / 8.1.23	2018	
	7.1.15 / 7.1.21 / 7.1.31 / 7.1.33 / 7.1.34 / 7.1.42	2015	009440/2019
	6.1.3 / 6.1.4 / 6.1.6 / 6.1.9 / 6.1.19 / 6.1.20 / 6.1.21 / 6.1.24	2016	

Fonte: Elaborado pela auditoria com base nos acórdãos e RAFs de exercícios anteriores.

Obs.: Análise realizada no corpo dos RAFs posteriores ao exercício de 2018 ou nas suas respectivas manifestações presentes no eTCM.

Diversas determinações foram consideradas prejudicadas pela Auditoria em função da concessão dos serviços funerários, culminando na desmobilização do SFMSP no exercício de 2023, conforme a LM 17.433/20, a qual o extingue, conforme disposto no seu art. 37.

A autarquia foi extinta em 31.12.23 e no ano seguinte a Autoridade Liquidante do Serviço Funerário do Município de São Paulo passou a representar a PMSP, sucessora do SFMSP, em todos os atos necessários ao exercício dos direitos, créditos e cumprimento das obrigações, até o encerramento da liquidação da autarquia, previsto para ocorrer até o final de 2024.

Restaram 07 determinações não atendidas analisadas a seguir.

7.1. Para o Serviço Funerário do Município de São Paulo

7.1.1. Determinações de 2015 (eTCM 003785/2016)

Do julgamento das contas do exercício de 2015, constam determinações que foram acolhidas e outras prejudicadas ou atendidas pelo Acórdão. Adicionalmente, com base na auditoria das contas de 2019 (eTCM 008738/2020), 2020 (eTCM 009253/2021), 2021 (eTCM 009631/2022) e 2022 (eTCM 006460/2023), permanecem duas determinações como não atendidas, motivo pelo qual, serão analisadas na sequência.

7.1.29 Regularizar o encontro de contas (doadores) considerando a atualização monetária dos valores.

Situação atual: **Não Atendida**

A Assessora de Conciliação Contábil e Financeira citou a Ata de Reunião (Documento nº 100323233 do Processo SEI nº 6410.2023/0014241-7) realizada entre a Equipe Liquidante (contábeis) juntamente com a Secretaria da Fazenda, onde foi decidido que as contas contábeis da extinta Autarquia serão zeradas/encerradas pela equipe de Contabilidade e, em contrapartida, os recebíveis serão direcionados às contas contábeis da Administração Direta (PMSP).

A Origem indica solução para a determinação, entretanto, até o momento não houve esse encontro de contas mencionado na manifestação. Assim, a determinação segue pendente de atendimento.

7.1.36 Dar destino aos materiais remanescentes da mudança do Parque Novo Mundo.

Situação atual: **Não Atendida**

A Origem informou que os materiais remanescentes da mudança do Parque Novo Mundo foram submetidos à identificação, verificação física e avaliação quanto às suas condições de uso e estado de conservação para fins de propositura de destinação. Parte dos bens patrimoniais foram leiloados e nova licitação será feita pela Autoridade Liquidante.

A Determinação segue pendente de atendimento, considerando que consta, no referido processo, nova licitação a ser realiza para a conclusão do destino dos bens.

7.1.2. Determinações de 2016 (eTCM 003115/2017)

Do julgamento das contas do exercício de 2016, constam determinações do exercício que foram acolhidas e outras prejudicadas ou atendidas pelo Acórdão. Adicionalmente, com base na auditoria das contas de 2019 (eTCM 008738/2020), 2020 (eTCM 009253/2021), 2021 (eTCM 009631/2022) e 2022 (eTCM 006460/2023), permanecem quatro determinações como não atendidas, motivo pelo qual, serão analisadas na sequência.

6.1.2 Aparelhar a estrutura operacional para viabilizar o exercício das atividades desempenhadas pela contabilidade do SFMSP, tendo em vista a escassez de contadores capacitados.

Situação atual: **Prejudicada**

Em decorrência do DM 63.110 de 29.12.23, que dispõe sobre a extinção³², liquidação e encerramento da personalidade jurídica³³ da Autarquia, em 31.12.23, a determinação ficou prejudicada.

6.1.10. Aperfeiçoar as informações complementares nas Notas Explicativas às demonstrações contábeis disponibilizadas, de forma a subsidiar adequadamente a análise e interpretação dos dados.

³² Art. 1º Fica extinto, em 31 de dezembro de 2023, o Serviço Funerário do Município de São Paulo, bem como encerrados, na mesma data, os trabalhos da Comissão Especial de Transição Institucional do Serviço Funerário do Município de São Paulo – CETISF regulados pelo Decreto nº 61.989, de 18 de novembro de 2022

³³ Art. 4º O processo de liquidação do Serviço Funerário do Município de São Paulo deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste decreto, com o efetivo encerramento da personalidade jurídica da autarquia municipal.

Situação atual: **Não Atendida**

Segundo a Origem: “[...] Ciente, providências a serem adotadas quando da publicação do Balanço referente ao Exercício de 2023”.

A Origem reconhece o apontamento e indica solução para a questão, todavia no exame das notas explicativas divulgadas pelo SFMSP, foram identificadas omissões de informações acerca da estrutura geral das demonstrações contábeis de 2023.

Assim, a determinação segue pendente de atendimento.

4. Promova a apuração das responsabilidades funcionais, se for o caso, em cada Cemitério, tanto dos próprios servidores da Autarquia, nos termos da Lei 8.989/1979, quanto dos Guardas Civis Metropolitanos destacados para aquela unidade, tendo em vista que os furtos e roubos têm provocado prejuízo ao erário, além de danos materiais, prejuízos morais e sofrimento às famílias concessionárias de jazigos, uma vez que, a título de exemplo, os prejuízos suportados por elas em razão dos furtos das peças e obras de bronze das sepulturas são, em média, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a um túmulo com capacidade para 5 sepultamentos, sem prejuízo dos valores a serem despendidos com obras civis de reparo, conforme quadro abaixo: (2016)
- | | |
|---|-------------------|
| Placa de bronze 0,10 por 0,30 cm | R\$ 160,00 (cada) |
| Placa individual de bronze com foto | R\$ 200,00 (cada) |
| Placa identificadora de bronze da Família | R\$ 200,00 |
| Coroa de Cristo de bronze | R\$ 600,00 |
| Porta de túmulo de bronze | R\$ 1.200,00 |

Situação atual: **Não Atendida**

A Origem enviou encaminhamento (doc. 100768928 do Processo n.º 6410.2023/0014241-7), que menciona: “[...] as sindicâncias para apuração de responsabilidades devem seguir. Assim, sugere-se que a Determinação seja direcionada à SMSUB e CGM. Portanto, pendente”.

A Autoridade Liquidante do extinto SFMSP constituiu uma Comissão de Apuração Preliminar Permanente (Portaria SEGES nº 1 de 26.02.24) para proceder à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades ocorridas durante a vigência da Autarquia.

Portanto, resta pendente de atendimento a Determinação analisada.

6.1.18 Realizar a baixa e destinação das peças e bens inservíveis de modo a otimizar os espaços onde estão armazenados.

Situação atual: **Prejudicada**

Considerando o DM 63.110 de 29.12.23, que dispõe sobre a extinção³⁴, liquidação e encerramento da personalidade jurídica³⁵ da Autarquia, em 31.12.23, a determinação ficou prejudicada.

7.1.3. Determinações de 2017 (eTCM 004366/2018)

Do julgamento das contas do exercício de 2017, constam algumas Determinações do exercício que foram acolhidas e outras prejudicadas ou atendidas pelo Acórdão.

Adicionalmente, com base na auditoria das contas de 2019 (eTCM 008738/2020), 2020 (eTCM 009253/2021), 2021 (eTCM 009631/2022) e 2022 (eTCM 006460/2023), não restaram determinações não atendidas, motivo pelo qual, não há análise a ser efetuada para o exercício em questão.

7.1.4. Determinações de 2018 (eTCM 009440/2019)

Do julgamento das contas do exercício de 2018, constam algumas Determinações que foram acolhidas e outras prejudicadas ou atendidas pelo Acórdão. Adicionalmente, com base na auditoria das contas de 2019 (eTCM 008738/2020), 2020 (eTCM 009253/2021), 2021 (eTCM 009631/2022) e 2022 (eTCM 006460/2023), permanece uma determinação como não atendida, motivo pelo qual será analisada na sequência.

8.1.16 Viabilizar o descarte de documentos antigos e a digitalização do acervo físico.

Situação atual: **Não Atendida**

³⁴ Art. 1º Fica extinto, em 31 de dezembro de 2023, o Serviço Funerário do Município de São Paulo, bem como encerrados, na mesma data, os trabalhos da Comissão Especial de Transição Institucional do Serviço Funerário do Município de São Paulo – CETISF regulados pelo Decreto nº 61.989, de 18 de novembro de 2022

³⁵ Art. 4º O processo de liquidação do Serviço Funerário do Município de São Paulo deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste decreto, com o efetivo encerramento da personalidade jurídica da autarquia municipal.

A Origem alega que:

[...] Considerando a extinção do Serviço Funerário prevista no decreto nº 63.110 de 29 de dezembro de 2023 em especial o inciso XII do Art. 5 do referido decreto, estamos tomando as providências necessárias, afim de regularizar o armazenamento, bem como o acondicionamento dos processos mantidos no Arquivo do SFMSP com supervisão e auxílio da Arquip. Até que seja elaborada a Tabela de Classificação e Temporalidade de todos os documentos do SFMSP, não estamos realizando o descarte dos documentos nem a digitalização.

Com base na manifestação, a determinação está pendente de atendimento até a elaboração da Tabela de Classificação e Temporalidade da documentação do extinto SFMSP.

Em 17.09.24

RUTH J. T. SHU INOSHITA
Auditora de Controle Externo

LUCIANO TEIXEIRA
Supervisor de Controle Externo 1

De acordo, em 07.10.24.

GUSTAVO FELIPE RIPPER C. T. DE SOUZA
Coordenador de Controle Externo I

RP.: SARMG